



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 510
03 05 2010
Mônica Harshbark
Módulo de Documentação e Informação

LEI Nº 7.900

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a criar Feira Livre Legal no bairro Grande Vitória.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar "Feira Livre Legal", no bairro Grande Vitória.

Art. 2º. A referida Feira de que trata o artigo 1º, acontecerá em local a ser definido pela Secretaria competente em parceria com a comunidade do bairro.

Parágrafo único. A Feira acontecerá aos domingos pela manhã.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de abril de 2010.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. Nº 2404/2008 - CMV
eh

PROJETO DE LEI Nº: 275/2008

PROCESSO Nº: 2404/2008

AUTOR: ALOISIO VAREJÃO